

MENSAGEM DE LEI 020/2020

Tauá-Ceará, 23 de julho de 2020.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Protocolo Sob o nº 383/2020
as folhas 39 no livro de Protocolo nº 062

Tauá, 24/07/2020.

Servidor Responsável JAMILA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, entabulamos o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS**”, para o crivo dos nobres Edis.

A demanda se faz necessário, para regulamentar o art. 31 da Lei 1.087/2001 que institui a Gratificação por Execução de Trabalho Relevante - GTR.

Sabe-se que alguns servidores, pela estrutura administrativa do município de Tauá, acabam desempenhando funções de direção, assessoramento e chefia extremamente relevantes e de caráter eminentemente técnico, o que justifica a percepção do pagamento de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante - GTR.

Nesta toada, como as GTR's desde a sua criação sempre foram concedidas sem critérios, o que, neste momento vem sendo questionado no Judiciário, entendemos por bem regulamentar a matéria de forma específica.

Frisa-se ainda que embora estejamos em ano eleitoral e perante a pandemia do COVID19, que ocasionou a promulgação da Lei Complementar 173/2020, o propósito desta minuta é tão somente estabelecer os critérios legais para a concessão da GTR, sem criar qualquer despesa nova ou conceder novas vantagens.

Ratifica-se, que o gasto advindo das concessões das GTR's já eram previstos na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, ou seja, a Administração Municipal possui recursos financeiros para arcar com tal despesa.

Dessa forma, encaminhamos a presente proposição e aguardamos a manifestação do Legislativo de forma positiva, mediante aprovação do projeto em caráter urgente urgentíssima.

Atenciosamente,

Carlos Frederico Citó César Rêgo
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI N° 038/2020, de 23 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos desta Lei, a concessão da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante - GTR, prevista no art. 31 da Lei 1.087, de 19 de setembro de 2001, para os servidores efetivos e comissionados que ocupam as funções ou cargos discriminados no Anexo desta Lei.

§1º. Além dos princípios essências da Administração Pública(legalidade, impessoalidade, finalidade, moralidade, publicidade e eficiência), a concessão da Gratificação por Execução de Trabalho Técnico – GTR, observa a primazia da função, que necessita de profissionais empenhados em planejamentos técnicos para os setores da Administração direta e indireta, coordenação, direção assessoramento e controle, técnicas gerenciais, motivação de pessoal, liderança e responsabilidade direta e objetiva sobre os atos praticados no setor, departamento ou órgão da Administração Pública Municipal que faz parte.

§2º. A primazia da função é a prioridade de uma função sobre outra de igual natureza que, pela estrutura administrativa do município, existe e se faz necessária para o regular desempenho da Administração Pública.

§3º. A Gratificação por Execução de Trabalho Técnico – GTR será concedida para as funções ou cargos em conformidade com os respectivos níveis de decisão e a natureza de suas atribuições que constam no Anexo desta Lei.

§4º. O nível de decisão e a natureza de suas atribuições, demonstra a delegação de poderes que o servidor receberá no exercício da função, o que justifica o percepimento da Gratificação por Execução de Trabalho Técnico – GTR.

Art. 2º. Fará jus à percepção da Gratificação por Execução de Trabalhos Relevantes – GTR, o servidor que exerce atividades para atender às necessidades institucionais e operacionais do setor, departamento ou do órgão da Administração Pública Municipal, atuando sempre com estrita observância à legislação vigente sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. A Gratificação por Execução de Trabalhos Relevantes será concedida pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Constará na portaria que conceder a Gratificação por Execução de Trabalhos Relevantes, a função desempenhada, o cargo do servidor e o órgão de lotação com especificação do setor que está desempenhando sua função.

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos semelhantes ou da mesma natureza, poderão ser designados para atribuírem as funções que serão agraciadas com a Gratificação por Execução de Trabalhos Relevantes, permanecendo na vaga do cargo já ocupado, inclusive, recebendo seus vencimentos de acordo com o cargo de origem, cujo, incidirá o acréscimo da Gratificação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo se refere as funções que não estão vinculadas a um cargo do quadro de servidores do município de Tauá, mas que existem em decorrência da delegação de competência e responsabilidade, além do caráter extremamente relevante e eminentemente técnico.

Art. 5º. A Gratificação por Execução de Trabalhos Relevantes não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 6º. O Servidor afastado ou licenciado não receberá a Gratificação por Execução de Trabalhos Relevantes.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei, por se tratar somente de uma norma regulamentadora, correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 23 de julho de 2020.


CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N° /2020, de 23 de julho de 2020.

FUNÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO/ASSESSOR TÉCNICO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor em cargo de assessoria com nível superior nas áreas do Direito, Contabilidade e Administração, designado para exercer função de suporte técnico na área de sua formação, responsável em subsidiar o Secretário no planejamento, execução e controle das atividades de gestão.	R\$ 1.955,00
Servidor em cargo de assessoria com nível técnico designado para exercer função de suporte técnico na área de sua formação, responsável em subsidiar o Secretário no planejamento, execução e controle das atividades de gestão.	R\$ 955,00
Servidor em cargo de assessoria com nível médio designado para exercer função de suporte técnico na área de sua formação, responsável em subsidiar o Secretário no planejamento, execução e controle das atividades de gestão.	R\$ 455,00

FUNÇÃO DE DIRETORES DE NÚCLEO E DE DEPARTAMENTO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor em cargo de direção com nível superior designado para as funções planejamento, execução e controle nas áreas de Recursos Humanos, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Licitações e Contratos.	R\$ 1.955,00
Servidor em cargo de direção com nível técnico designado para as funções planejamento, execução e controle nas áreas de Recursos Humanos, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Licitações e Contratos.	R\$ 955,00
Servidor em cargo de direção com nível médio designado para as funções de planejamento, execução e controle nas áreas de Recursos Humanos, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Licitações e Contratos.	R\$ 455,00

FUNÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável pelo cumprimento das rotinas institucionais de cada Secretaria.	R\$ 455,00

FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I E II

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor competente em ordenar a execução de despesas orçamentárias, como a emissão de notas de empenho e autorização para liquidação de despesas.	R\$ 2.455,00

FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável pela manutenção do mobiliário do Município, imóveis e demais bens, detentores de notória especialização nas áreas de elétrica, hidráulica, mecânica, marcenaria e outras áreas necessárias de manutenção.	R\$ 2.455,00

FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável por auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos.	R\$ 1.000,00

FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável por estabelecer as atribuições dos setores, programando e monitorando as atividades da equipe.	R\$ 1.655,00

FUNÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor que atua em instituições de ensino junto ao corpo discente e docente na elaboração de projetos educativos em gestão escolar.	R\$ 455,00

FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE TESOURARIA

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável pelas rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receita e despesa, pagamentos, verificação de disponibilidade de caixa, conciliações bancárias, fluxo de caixa e movimentação bancária.	R\$ 2.100,00

FUNÇÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável pela comissão de licitação, exercendo a função de Presidente.	R\$ 4.000,00

FUNÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor designado para a função de Pregoeiro.	R\$ 3.500,00

FUNÇÃO DE PROCURADOR CHEFE

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável jurídico por setor técnico da Procuradoria Geral do Município.	R\$ 2.500,00

FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor de nível médio designado para exercer função de coordenação e controle das atividades de programas elaborados pela gestão ou outros entes.	R\$ 750,00

FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável por dirigir e executar a política tributária no município, obedecendo a legislação vigente, coordenando os lançamentos, fiscalização e controle dos lançamentos e recebimentos de tributos.	R\$ 3.955,00

FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável por receber as demandas relacionadas as contratações no que tange a cotação de preços com emissão de mapa com o preço médio e análise dos itens que serão licitados para fins de confecção de termo de referência ou projeto básico; assessoria em montagem de processos licitatórios referente a descrição dos itens e seus valores; manutenção e atualização do banco de dados em relação a fornecedores de produtos ou serviços.	R\$ 2.455,00

FUNÇÃO DE DIREÇÃO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Descrição da Função	Valor da GTR
Servidor responsável por coordenar administrar, técnico-operacional e disciplinarmente a Guarda Municipal, propondo a aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com o regulamento interno, mantendo relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de segurança pública; Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados; Enviar ao Secretário os relatórios das atividades da Guarda Municipal; Estabelecer Normas Gerais de Ação (NGA) da Guarda Municipal; Assessorar ao Secretário em todos os assuntos relacionados à área de Segurança e Defesa do Cidadão, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; Fazer contatos com entidades e autoridades estaduais e federais, necessários ao trabalho do Departamento; Articular-se com os segmentos ligados à segurança pública e com instituições especializadas em pesquisa, buscando otimizar os trabalhos produzidos pela Secretaria;	R\$ 3.000,00